



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA N.º 022/2016 EDITAL

PROCESSO N.º 280/2016

INÍCIO: : 12/12/2016
ENCERRAMENTO : 17/01/2017
HORAS: : 08:30 h.

A Prefeitura Municipal de Agudos, através do Serviço de Licitações torna público, para conhecimento de empresas interessadas que realizara licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA PELO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS RELACIONADOS NO ANEXO I, de acordo com o que determina a Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, bem como do Decreto Municipal n.º. 4.272/2010, e as condições deste edital:

Na Sala do Serviço de Licitações. Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP
ENTREGA DOS ENVELOPES 01 02 E 03: até às 08:30 horas do dia 17/01/2017
ABERTURA DOS ENVELOPES 01 02 E 03: às 08:30 horas do dia 17/01/2017

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta concorrência é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para o eventual fornecimento de MEDICAMENTOS, para consumo da Secretaria Municipal de Saúde, do Executivo Municipal, **conforme quantidades, especificações técnicas constantes do Anexo I**, que integra o presente Edital.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Agudos, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para a aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, e §§ 3º, 4º, 5º, e 6º do Art. 6º. do Decreto Municipal n.º. 4.272/2010.
- 1.3. Integra o presente Edital, independentemente de transcrição:
 - ANEXO I. FORMULARIO DE PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS
 - ANEXO II. CARTA CREDENCIAL
 - ANEXO III. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
 - ANEXO IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
 - ANEXO V. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.
- 2.2. Os documentos, Proposta e Bulas deverão ser apresentados; dentro de envelopes distintos, numerados 1, 2 e 3, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa participante na sala do Serviço de Licitações desta Prefeitura, sito à Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP, contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

Para o envelope n.º 01
Número da CONCORRÊNCIA
Nome ou razão social da empresa
Envelope n.º 01
DOCUMENTAÇÃO

Para o envelope n.º 02
Número da CONCORRÊNCIA
Nome ou razão social da empresa
Envelope n.º 02
PROPOSTA

Para o envelope n.º 03
número da CONCORRÊNCIA
nome ou razão social da empresa
Envelope n.º 03
BULAS

Observações:

- O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo dos envelopes.
- **favor** constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, a fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

3. DOS ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O ENVELOPE N.º 01 "Documentação" conterà os documentos constantes abaixo, que serão conferidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitações:

3.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- 3.1.1.1. Para cada caso:
 - 3.1.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial
 - 3.1.1.1.2. Sociedade comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 3.1.1.1.3. Sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.1.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 3.1.1.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.
- 3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal
- 3.1.2.5. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo III)
- 3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.3.1. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e a Comprovação do licenciamento da empresa, perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- 3.1.3.2. Além destes documentos sendo o fornecedor distribuidoras, estas deverão apresentar o Manual de boas práticas de distribuição atualizado.
- 3.1.3.3. Sendo farmácias ou drogarias estas deverão apresentar além dos documentos citados o Manual de dispensação de acordo com a RDC 44 de 17 de agosto de 2009 e uma cópia autenticada do selo de qualidade do Conselho Regional de Farmácia.

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordara expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresenta.

3.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.

3.3. Todos os documentos de que tratam o sub - item 3.1. deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (com exceção da data da licitação), ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original

4. DOS ENVELOPES 02 - PROPOSTA

4.1. Deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:

- 4.1.1. CONCORRÊNCIA N.º 022/2016
- 4.1.2. PROPOSTA
- 4.1.3. Razão social ou nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

- 4.1.4. Endereço
- 4.1.5. CNPJ/CPF
- 4.1.6. Telefone
- 4.1.7. Prazo de Validade (mínimo de 50 dias corridos da data da abertura dos envelopes)
- 4.1.8. Condições de Pagamento (o fixado através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO – anexo IV)
- 4.1.9. Prazo de Entrega (conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Agudos)
- 4.1.10. Item
- 4.1.11. Quantidade
- 4.1.12. Especificações do medicamento
- 4.1.13. Marca ou fabricante do medicamento
- 4.1.14. Valor Unitário do medicamento
- 4.1.15. Valor Total do medicamento
- 4.1.16. Valor Total da proposta
- 4.1.17. Assinatura do representante legal
- 4.1.18. Nome do representante legal
- 4.1.19. Identidade do representante

4.2. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço todos os tributos e impostos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora

4.3. Os valores constantes deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **sem arredondamentos no valor total (poderão ser cotados com até 2 casas decimais) e de acordo com o valor de possível faturamento**, praticado no último dia previsto para a apresentação da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5. DOS ENVELOPES 03 – BULAS

5.1. Cada empresa licitante deverá, obrigatoriamente, entregar original ou cópia integral (exceto FAX), da bula de cada medicamento cotado, constando-se o nome do fabricante, a composição, posologia, dentre outros, coladas em folhas de papel tamanho ofício, devidamente numeradas de acordo com o n.º do item

5.2. A não entrega das bulas dos medicamentos cotados, implicará automaticamente na desclassificação da empresa quanto ao respectivo item

5.3. As bulas deverão estar acompanhadas da seguinte documentação em cópia autenticada ou conforme o caso, obtida via internet no site da ANVISA, conforme Portaria nº 2.814, de 29/05/98:

5.3.1. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

5.3.3. Carta de Credenciamento de cada item do Laboratório cotado;

5.4. Os itens que não estiverem rigorosamente de acordo com o pedido no edital, principalmente no que diz respeito à dosagem e apresentação dos medicamentos (quantidade da embalagem), ou não estiverem acompanhados no solicitado no item 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital, serão automaticamente desclassificados.

5.5. A análise das BULAS será realizada pela Secretária de Saúde, que emitirá relatório de aprovação, que condicionará a classificação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da CONCORRÊNCIA e atendam as condições exigidas neste edital.

6.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.

6.3. As empresas que enviarem representantes deverão muni-los de procuração, a ser apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes, com poderes específicos para representar seus interesses na sessão de habilitação e julgamento de propostas, interpor recurso ou desistir de recorrer, bem como no caso das microempresas e empresa de pequeno porte que se enquadram na Lei Complementar nº 123/06 e com suas alterações dadas pela LC 280/2016, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

6.4. As empresas que não enviarem representantes poderão anexar ao envelope nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, declaração de desistência de recurso.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e das demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados os documentos exigidos para habilitação, propostas, e bulas, conforme item 2.2 do presente Edital.

7.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação, propostas, e bulas, depois do dia, hora e local estabelecido neste Edital.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, cujo o resultado será divulgado mediante publicação no Jornal da Cidade de Bauru e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.5. Havendo desistência expressa dos licitantes presentes de interposição de recursos da fase de habilitação, as propostas das empresas habilitadas serão abertas imediatamente.

7.6. As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações e prevalecerão sobre as apresentadas.

7.7. A Comissão Permanente de Licitações fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

7.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.

7.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou itens, o critério de desempate será por sorteio.

7.10. As empresas que não se fizerem representar através de pessoa credenciada na data de abertura da presente licitação, obrigatoriamente ficarão impedidas de se manifestar a respeito das decisões tomadas pelos Membros da Comissão Julgadora, e automaticamente renunciam expressamente ao direito de interposição de recursos com relação à classificação anunciada pela Comissão de Licitações.

7.11. A participação do licitante no certame implica na aceitação de todas as condições contidas no edital

7.12. Os itens cotados pelas empresas vencedoras serão submetidos à análise das respectivas bulas contidas no envelope 03 pelo Farmacêutico Responsável da Secretaria da Saúde deste Município, que expedirá o competente laudo de avaliação de conformidade com o item cotado.

7.13. A classificação da empresa vencedora pelo critério de menor preço somente se consumará com a aferição dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Serviços de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

7.15. As microempresas e às empresas de pequeno porte para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06; com alterações dadas pela LC 147/2014, na abertura dos envelopes de propostas, a licitante deverá fazer-se presente na sessão de abertura do envelope "PROPOSTA", por si ou representante munido do documento descrito no item 6.3., e ainda juntar neste envelope declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

7.16. Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte que comprovem essa condição conforme subitem anterior, como critério de desempate, preferência de eventual fornecimento, desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

7.16.1. No Caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar melhor oferta;

7.16.2. A não contratação nos termos previstos no subitem 7.16., ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

7.16.3. O disposto no subitem 7.16. só será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

8.1. Após o procedimento de julgamento das propostas será elaborada respectiva Ata de Registro de Preços constando a ordem de classificação das propostas que integrará o contrato de compromisso de fornecimento.

8.2. Transcorrido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 será o objeto do presente procedimento adjudicado a favor dos licitantes vencedores em conformidade com a Ata de Registro de Preço, bem como encaminhado ao Sr. Prefeito para homologação.

8.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses.

9. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

9.1. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a ser firmado entre o Executivo Municipal de Agudos, através do Prefeito Municipal e os vencedores do certame em conformidade com a Ata de Registro de Preço, terá validade de doze meses contados da data da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os medicamentos em parcelas, conforme solicitação, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados da solicitação da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Agudos.

9.3. No momento da entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde, a(s) empresa(s) deverá(ão), obrigatoriamente, efetuar comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde,. Se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora, nos termos da exigência constante da Portaria n.º 2814 de 29-05-98, do Ministério de Estado da Saúde, sob pena de recusa do recebimento bem como dos direitos à adjudicação, sem prejuízo das demais sanções sanitárias e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.3.1. A Secretaria de Saúde se dá o direito de inspecionar o objeto, podendo recusar ou substituir em um prazo máximo de até 72 horas

9.3.2. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira

9.4. O Prazo de validade dos medicamentos objeto desta licitação deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega dos mesmos, sendo que A data de fabricação não poderá ter sido inferior a 6 meses a contar da data de entrega do produto.

9.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Joaquim Rondina 588, Centro – Agudos/ SP das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30

9.6. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no DIPROD com os dizeres “Venda proibida pelo comércio” em todas as embalagens.

9.7. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blíster envelopados, constando na embalagem número do lote e validade

9.8. Os medicamentos apresentado na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas Amp o número do lote e a validade

9.9. Os medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão vir acompanhados de Copo Medida e em alguns casos de Pipetas dosadoras

9.10. A Secretaria de Saúde se dá o direito de inspecionar o objeto, podendo recusar ou substituir em um prazo máximo de até 72 horas.

9.11 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

9.11.1. A vencedora deverá assinar a ata e respectivo compromisso de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Serviço de Administração e Licitações, sito à Av. Celidônio Neto nº 698 - Agudos - SP.

9.11.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços e respectivo compromisso de fornecimento, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

9.11.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e respectivo contrato de compromisso de fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar:

9.11.3.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.11.3.2. carta de apresentação do responsável perante a administração, que responderá por todos os atos e as comunicação, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

10. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

10.1. Da Utilização

10.1.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços e respectivo compromisso de fornecimento, as unidades deverão requisitar do compromissário, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

10.2. Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número do Compromisso de Fornecimento;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
 - 11.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na Sala do Serviço de Administração e Licitações.
12. DOS PAGAMENTOS
 - 9.1 Os pagamentos serão efetuados à vista após a entrega dos medicamentos.
13. DAS PENALIDADES
 - 13.1. As empresas participantes desta licitação ficam cientes desde já que pela não entrega dos produtos na data fixada neste ajuste, sem justificativa, sofrerão multa moratória de 10%(dez por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, bem como acarretará a anulação da adjudicação referentes a tais produtos, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no prazo máximo de 01(um) dia da convocação e nas mesmas condições de preço da primeira classificada.
 - 13.2. Aos proponentes poderão ser aplicadas, também, as sanções legais a saber:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e,
 - 13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 14.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21-06-93 e alterações subsequentes, e Decreto Municipal nº. 4.272/2010, e as condições previstas pelo presente Edital.
 - 14.2. As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações: 092 - 3390
 - 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ouvidos os demais Membros.
 - 14.4. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, no seu todo ou em parte.
 - 14.5. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões cem mil reais)
 - 14.6. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, será divulgado através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal da Cidade de Bauru.
 - 14.7. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agudos, 12 de dezembro de 2016.

Everton Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

PROC Nº. 280/2016
CONCORRÊNCIA Nº 022/2016

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
4.1.1: CONCORRÊNCIA N.º 022/2016
4.1.2: PROPOSTA**

4.1.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE: _____

4.1.4: ENDEREÇO: _____

4.1.5: CNPJ/CPF: _____

4.1.6: TELEFONE: _____

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições deste edital.

4.1.7: O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados desta.

4.1.8: Condições de pagamento: _____

4.1.9: Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Agudos.

Cotamos o valor para a aquisição objeto desta licitação, descrita minuciosamente no edital, da seguinte forma:

| Item 4.1.1 0 | Qtde/U 4.1.11 | | Especificações 4.1.12 | Marca/Fabr 4.1.13 | Vr. Unit 4.1.14 | Total 4.1.15 |
|-----------------------------|--------------------------|---------|--|------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | 6000 | frascos | Acebrofilina 25 Mg Infantil Xarope Frasco com 120 MI | | | |
| 2 | 6000 | frascos | Acebrofilina 50 Mg Adulto Xarope Frasco com 120 MI | | | |
| 3 | 1500 | frascos | Acetato de retinol 50.000 UI + Colecalciferol 10.000 UI Gotas Frasco com 10 MI | | | |
| 4 | 6000 | comp. | Aciclovir 200 Mg Cp. Dose Unitária | | | |
| 5 | 2000 | tubos | Aciclovir 500 Mg/g Creme tubo com 10 g. | | | |
| 6 | 350000 | comp. | Ácido acetilsalicílico 100 Mg Cp. | | | |
| 7 | 100000 | comp. | Ácido Fólico 5 Mg Cp. | | | |
| 8 | 60000 | comp. | Ácido Valproico 250mg cp. | | | |
| 9 | 600 | frascos | Ácido Valpróico 50 Mg/MI Frasco com 100 MI | | | |
| 10 | 25000 | comp. | Ácido Valpróico 500 Mg Cp. | | | |
| 11 | 10000 | frascos | Albendazol Suspensão 40 Mg/MI Frasco com 40 MI | | | |
| 12 | 60000 | comp. | Alprazolam 0,5 Mg Cp. | | | |
| 13 | 10000 | comp. | Aminofilina 100 Mg Cp. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

| | | | | | | |
|----|--------|---------|---|--|--|--|
| 14 | 4500 | frascos | Amoxicilina 250 Mg + Clavulanato de potássio 62,5 Mg MI Frasco com 75 MI | | | |
| 15 | 60000 | comp. | Amoxicilina 500 Mg + Clavulanato de potássio 125 Mg Cp. | | | |
| 16 | 100000 | comp. | Amoxicilina 500 mg cp. | | | |
| 17 | 10000 | frascos | Amoxicilina pó p/ susp. Oral 250mg/5ml | | | |
| 18 | 6000 | frascos | Azitromicina 200 Mg/5MI pó para susp.+ Frasco plástico com diluente + dosador | | | |
| 19 | 60000 | comp. | Azitromicina diidratada 500 Mg Cp. Dose Unitária | | | |
| 20 | 2000 | amp. | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI injetável | | | |
| 21 | 250000 | comp. | Besilato de anlodipino 5 Mg Cp. | | | |
| 22 | 70000 | comp. | Biperideno 2mg cp. | | | |
| 23 | 70000 | comp. | Bissulfato de clopidogrel 75 Mg Cp. | | | |
| 24 | 300 | frascos | Brometo de Ipatrópio 0,025% Gotas Frasco com 20 MI | | | |
| 25 | 300 | frascos | Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/MI Gotas Frasco com 20 MI | | | |
| 26 | 4500 | frascos | Budesonida 32 Mcg Spray Frasco com 120 Doses | | | |
| 27 | 5000 | frascos | Budesonida 64 Mcg Spray Frasco com 120 Doses | | | |
| 28 | 4000 | frascos | Butilbrometo de escopolamina 10 Mg Gotas Frasco com 20 MI | | | |
| 29 | 200000 | comp. | Cafeína 30 Mg + Carisoprodol 125 Mg + Diclofenaco de sódio 50 Mg + Paracetamol 300 Mg Cp. | | | |
| 30 | 450 | frascos | Carbamazepina 20 Mg/ MI Frasco com 100 MI | | | |
| 31 | 200000 | comp. | Carbamazepina 200mg cp. | | | |
| 32 | 60000 | comp. | Carbonato de Litio 300mg cp. | | | |
| 33 | 80000 | comp. | Carvedilol 12,5 Mg Cp. | | | |
| 34 | 80000 | comp. | Carvedilol 25 Mg Cp. | | | |
| 35 | 70000 | comp. | Carvedilol 3,125 Mg Cp. | | | |
| 36 | 90000 | comp. | Carvedilol 6,25 Mg Cp. | | | |
| 37 | 4000 | frascos | Cefalexina 5% pó p/ susp. Oral | | | |
| 38 | 150000 | comp. | Cefalexina 500mg cp. | | | |
| 39 | 3000 | tubos | Cetoconazol 20 Mg Creme tubo com 30g | | | |
| 40 | 100000 | comp. | Cinarizina 75 Mg Cp. | | | |
| 41 | 100000 | comp. | Ciprofloxacino 500mg cp. | | | |
| 42 | 100000 | comp. | Citalopram 20 Mg Cp. | | | |
| 43 | 250000 | comp. | Clonazepan 2mg cp. | | | |
| 44 | 7000 | frascos | Cloreto de sódio 9 mg + Benzalcônio 0,1 Mg frasco com 30 MI | | | |
| 45 | 6000 | frascos | Cloridrato de Ambroxol 6 Mg/ MI Adulto Frasco com 120 MI | | | |
| 46 | 6000 | frascos | Cloridrato de Ambroxol 3 Mg/MI Infantil Frasco com 120 MI | | | |
| 47 | 60000 | comp. | Cloridrato de Amiodarona 200 Mg Cp. | | | |
| 48 | 180000 | comp. | Cloridrato de Amitriptilina 25mg cp. | | | |
| 49 | 90000 | comp. | Cloridrato de Bupropióna 150 Mg Cp. | | | |
| 50 | 50000 | comp. | Cloridrato de Clomipramina 25mg cp. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

| | | | | | | |
|----|--------|---------|---|--|--|--|
| 51 | 50000 | comp. | Cloridrato de Clonidina 0,200 Mg Cp. | | | |
| 52 | 35000 | comp. | Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp. | | | |
| 53 | 30000 | comp. | Cloridrato de Clorpromazina 25mg cp. | | | |
| 54 | 200000 | comp. | Cloridrato de Fluoxetina 20mg cp. | | | |
| 55 | 30000 | comp. | Cloridrato de Imipramina 25mg cp. | | | |
| 56 | 8000 | comp. | Cloridrato de Metilfenidato 10 Mg Cp. | | | |
| 57 | 4000 | comp. | Cloridrato de Metilfenidato 18 Mg Cp. | | | |
| 58 | 6000 | comp. | Cloridrato de Metilfenidato 36 Mg Cp. | | | |
| 59 | 6000 | comp. | Cloridrato de Metilfenidato LA 20 Mg Cp. | | | |
| 60 | 70000 | comp. | Cloridrato de Prometazina 25mg cp. | | | |
| 61 | 1000 | frascos | Cloridrato de Ranitidina 150 Mg/10 MI Frasco com 120 MI + Pipeta dosadora | | | |
| 62 | 250000 | comp. | Cloridrato de Sertralina 50mg cp. | | | |
| 63 | 40000 | comp. | Cloridrato de Tiamina 300mg cp. | | | |
| 64 | 10000 | amp. | Cloridrato de Tiamina 100 Mg + Cloridrato de Piridoxina 100 Mg + Cianocobalamina 5.000 Mg Ampola 1 Fosfato de dexametasona 4 Mg Ampola 2 | | | |
| 65 | 20000 | comp. | Cloridrato de Tramadol 50 Mg Cp. | | | |
| 66 | 28000 | comp. | Cloridrato de Venlafaxina 150 Mg Cp. | | | |
| 67 | 28000 | comp. | Cloridrato de Venlafaxina 75 Mg Cp. | | | |
| 68 | 7000 | comp. | Cloxacolam 1 Mg Cp. | | | |
| 69 | 10000 | comp. | Cloxacolam 2 Mg Cp. | | | |
| 70 | 2000 | tubos | Colagenase 0,6 + Cloranfenicol 0,1 Pomada Tubo com 30g | | | |
| 71 | 100000 | comp. | Complexo B Drágeas | | | |
| 72 | 4000 | frascos | Desloratadina 0,5 Mg/MI Frasco com 100 MI | | | |
| 73 | 5000 | tubos | Dexametasona 1mg/g creme | | | |
| 74 | 50000 | comp. | Diazepan 5 Mg Cp. blister com 10 Cp. | | | |
| 75 | 180000 | comp. | Diazepan 10mg cp. | | | |
| 76 | 40000 | comp. | Digoxina 0,25 Mg Cp. | | | |
| 77 | 5000 | frascos | Dimenidrinato + piridoxina 25/5 Mg/MI frasco com 20 MI | | | |
| 78 | 4000 | frascos | Dimeticona 75 Mg/MI Gotas Frasco com 15 MI | | | |
| 79 | 100000 | comp. | Diosmina 450 Mg+ Hesperidina 50 Mg Cp. | | | |
| 80 | 12000 | frascos | Dipirona 500mg/ml gotas | | | |
| 81 | 8000 | comp. | Divalproato de sódio 125 Mg Cp. Sprinkle | | | |
| 82 | 20000 | comp. | Divalproato de sódio 250 Cp. | | | |
| 83 | 15000 | comp. | Divalproato de sódio 500 Mg Cp. | | | |
| 84 | 35000 | comp. | Divalproato sódio 500 Mg ER Cp. embalagem com 30 Cp. | | | |
| 85 | 1500 | frascos | Domperidona 1 Mg/MI Suspensão Frasco com 100 MI | | | |
| 86 | 1000 | amp. | Enantato de noretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg inj. | | | |
| 87 | 200000 | comp. | Espironolactona 25mg cp. | | | |
| 88 | 40000 | comp. | Fenitoína 100mg cp. | | | |
| 89 | 80000 | comp. | Fenobarbital 100mg cp. | | | |
| 90 | 2000 | tubos | Fibrinolisina 1U + Desoxirribonuclease 666 U + Cloranfenicol 10 Mg Pomada 30grs | | | |
| 91 | 20000 | comp. | Fluconazol 150 Mg Cp. Dose Unitária | | | |
| 92 | 4000 | frasco | Fosfato sódico de prednisolona 3 Mg/MI + | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

| | | | | | | |
|-----|--------|---------|--|--|--|--|
| | | | pipeta dosadora Frasco com 120 MI | | | |
| 93 | 100000 | comp. | Furosemida 40mg cp. | | | |
| 94 | 150000 | comp. | Gliclazida MR 30 Mg Cp. embalagem com 30 Cp. | | | |
| 95 | 300 | frascos | Haloperidol 2mg/ml sol. Oral frasco | | | |
| 96 | 70000 | comp. | Haloperidol 5mg cp. | | | |
| 97 | 1000 | amp. | Haloperidol decanoato 70,52 Mg/MI Inj. | | | |
| 98 | 1000 | frascos | Hidróxido de Alumínio 60 Mg Suspensão Frasco com 100 MI | | | |
| 99 | 5000 | frascos | Ibuprofeno 50 Mg/MI gts frasco com 30 MI | | | |
| 100 | 50000 | comp. | Ibuprofeno 600 Mg Cp. Dose Unitária | | | |
| 101 | 500 | frascos | Insulina Humana NPH 100UI/ML frasco com 10ml | | | |
| 102 | 200 | frascos | Insulina Regular 100 UI/ML frasco com 10ml | | | |
| 103 | 3000 | caneta | Insulina Glargina Solostar 100 UI/MI | | | |
| 104 | 2400 | caneta | Insulina Lispro 100 UI/MI com sistema de aplicação descartável (caneta) refil 3 ml | | | |
| 105 | 30000 | comp. | Levodopa 200 mg + Benverazipa 50 mg | | | |
| 106 | 35000 | comp. | Levofloxacino 500 Mg Cp. | | | |
| 107 | 25000 | comp. | Levomepromazina 100 Mg Cp. | | | |
| 108 | 35000 | comp. | Levomepromazina 25 Mg Cp. | | | |
| 109 | 150 | frascos | Levomepromazina 4% sol.oral frasco | | | |
| 110 | 100000 | comp. | Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg cp. | | | |
| 111 | 70000 | comp. | Levotiroxina sódica 100 Mg Cp. | | | |
| 112 | 70000 | comp. | Levotiroxina sódica 25 Mg Cp. | | | |
| 113 | 70000 | comp. | Levotiroxina sódica 50 Mg cp. | | | |
| 114 | 70000 | comp. | Levotiroxina sódica 75 Mg Cp. | | | |
| 115 | 500 | tubos | Lidocaina 2% gel tubo 30g.. | | | |
| 116 | 3000 | frascos | Loratadina 1 Mg/MI Xarope frasco com 100 MI | | | |
| 117 | 100000 | comp. | Loratadina 10 Mg Cp. | | | |
| 118 | 40000 | comp. | Lorazepam 2 Mg Cp. | | | |
| 119 | 5000 | frasco | Maleato de Bronfeniramina 2mg+ Cloridrato de Fenilefrina 5mg/5ml frasco com 120ml | | | |
| 120 | 5000 | frasco | Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco com 100ml | | | |
| 121 | 250000 | comp. | Maleato de Enalapril 20 Mg Cp. | | | |
| 122 | 1000 | amp. | Medroxiprogesterona acet. 150mg inj. | | | |
| 123 | 50000 | comp. | Metildopa 250mg cp. | | | |
| 124 | 25000 | comp. | Mirtazapina 30 Mg Cp. | | | |
| 125 | 10000 | comp. | Mirtazapina 45 Mg Cp. | | | |
| 126 | 70000 | comp. | Mononidrato de Isossorbida 20 Mg Cp. | | | |
| 127 | 15000 | env. | Montelucaste sódico baby pediátrico 4 Mg Sachê | | | |
| 128 | 5000 | comp. | Naltrexona 50mg cp. | | | |
| 129 | 200000 | comp. | Nifedipina 20mg cp. | | | |
| 130 | 200000 | comp. | Nimesulida 100 Mg Cp. | | | |
| 131 | 10000 | comp. | Nitrazepan 5mg cp. | | | |
| 132 | 40000 | comp. | Norfloxacino 400 Mg Cp. | | | |
| 133 | 30000 | comp. | Nortriptilina 25mg cp. | | | |
| 134 | 800000 | comp. | Omeprazol 20 Mg Cp. Dose Unitária | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

| | | | | | | |
|-----|--------|---------|---|--|--|--|
| 135 | 60000 | comp. | Oxalato de estacitalopran 10 Mg Cp. | | | |
| 136 | 60000 | comp. | Oxalato de estacitalopran 15 Mg Cp. Sulcado | | | |
| 137 | 30000 | comp. | Oxcarbamazepina 300 Mg Cp. | | | |
| 138 | 15000 | comp. | Paracetamol 325 Mg + Cloridrato de tramadol 37,5 Mg Cp. | | | |
| 139 | 210000 | comp. | Paracetamol 750 Mg Cp. | | | |
| 140 | 60000 | comp. | Paroxetina 20 Mg Cp. | | | |
| 141 | 70000 | comp. | Passiflora Incarnata 100 Mg+Crataegus oxyacantha 0,030 Mg+Salix Alba 100 Mg Cp. | | | |
| 142 | 1000 | comp. | Permanganato de potássio 10 Mg Cp. | | | |
| 143 | 80000 | comp. | Prednisona 20 Mg Cp. | | | |
| 144 | 40000 | comp. | Prednisona 5 Mg Cp. | | | |
| 145 | 10000 | comp. | Pregabalina 150 Mg Cp. | | | |
| 146 | 20000 | comp. | Pregabilina 75 Mg Cp. | | | |
| 147 | 50000 | comp. | Propatinilnitrato 10 Mg Cp. | | | |
| 148 | 5000 | tubos | Retinol 5.000 UI + Colecalciferol 900 UI + Óxido de zinco 150 Mg Pomada 30grs | | | |
| 149 | 20000 | comp. | Risperidona 1 Mg Cp. 20 Blíster com 10 cps. Dose Unitária | | | |
| 150 | 20000 | comp. | Risperidona 2 Mg Cp. 20 Blíster com 10 cps. Dose Unitária | | | |
| 151 | 15000 | sachê | Sacharomices boulardii sachê | | | |
| 152 | 4000 | comp. | Secnidazol 1000 Mg Cp. Dose Unitária | | | |
| 153 | 8000 | comp. | Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100 Mg Cp embalagem com 28 Cp. | | | |
| 154 | 7000 | comp. | Succinato de desvenlafaxina monoidratado 50 Mg Cp embalagem com 28 Cp. | | | |
| 155 | 8000 | tubos | Sulfato de neomicina + Bacitracina tubo com 15g. | | | |
| 156 | 70000 | comp. | Sulfato Ferroso 40 Mg Cp. | | | |
| 157 | 500 | frascos | Sulfato Ferroso gotas | | | |
| 158 | 5000 | comp. | Tioridazina 100mg cp. | | | |
| 159 | 1000 | frascos | Tobramicina 0,3% sol. Oftalmica gotas | | | |
| 160 | 70000 | comp. | Topiramato 50 Mg Cp. | | | |
| 161 | 60000 | comp. | Trimetazidina MR 35 Mg Cp. embalagem com 30 Cp. | | | |
| 162 | 100000 | comp. | Vitaminas + sais mineirais Cp. | | | |

4.1.16 Valor Total da Proposta R\$

4.1.17: _____, de _____ de 2016. _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

4.1.18: Nome do representante legal: _____

4.1.19: Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: CONCORRÊNCIA n.º 022/2016

Prezados Senhores:

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____, portador do R.G. n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA n.º 022/2016.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do RG _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

representante legal

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2017
CONCORRÊNCIA Nº. /2016.
PROCESSO Nº. /2016

Aos dias do mês de do ano de 2017, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, sito à Rua Décio Antônio Balestra, nº. 272, a Prefeitura Municipal de Agudos, através do Sr. Prefeito Everton Octaviani, e a empresa abaixo qualificada na condição de compromissária fornecedora, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.272/2010 e do Edital da Concorrência nº. /2016, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições firmadas através de compromisso de fornecimento, como segue

I. DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

A empresa , com endereço à Nº. , na cidade de , Estado de , CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr.(a) portador do RG nº e de ora em diante denominada simplesmente de COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, se compromete e declara através de seu representante que fornecerá à Prefeitura Municipal de Agudos, quando requisitada, em conformidade com as cláusulas a seguir fixadas os produtos objeto do presente compromisso.

II. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento dos produtos descritos nos itens , conforme proposta da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, apresenta em procedimento licitatório na modalidade Concorrência sob nº. que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, descrita minuciosamente no edital, da seguinte forma:

LEGENDAS: cp=comprimidos cps=cápsulas UI=unidade dg=drágeas ml=mililitros mg=miligramas mcg=microgramas fr=Fr.s fp=frAmp amp=Amp tb=Tb. crt=cartelas

| Item | Qtde/U | Especificações | Marca/Fabr4 | Vr. Unit | Total |
|------|--------|----------------|-------------|----------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

III. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada mediante solicitação formal do MUNICÍPIO DE AGUDOS, à medida que for necessária a entrega do produto.

1. A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA deverá entregar os medicamentos em parcelas, conforme solicitação, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis contados da solicitação da Secretaria da Saúde do MUNICÍPIO DE AGUDOS.

2. No momento da entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde, a COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, efetuar comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde,. Se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora, nos termos da exigência constante da Portaria n.º 2814 de 29-05-98, do Ministério de Estado da Saúde, sob pena de recusa do recebimento bem como dos direitos à adjudicação, sem prejuízo das demais sanções sanitárias e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

3. A Secretaria de Saúde se dá o direito de inspecionar o objeto, podendo recusar ou substituir em um prazo máximo de até 72 horas

4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira

5. O Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega dos mesmos, sendo que a data de fabricação não poderá ter sido inferior a 6 meses a contar da data de entrega do produto.

6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Joaquim Rondina 588, Centro – Agudos/ SP das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30

7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no DIPROD com os dizeres "Venda proibida pelo comércio" em todas as embalagens.

8. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão ser fornecidos em blíster envelopados, constando na embalagem número do lote e validade.

9. Os medicamentos apresentado na forma de injetáveis deverão ter impressos nas respectivas Amp o número do lote e a validade

10. Os medicamentos apresentados na forma de pó, solução ou suspensão, para administração via oral deverão vir acompanhados de Copo Medida e em alguns casos de Pipetas dosadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

11. A Secretaria de Saúde se dá o direito de inspecionar o objeto, podendo recusar ou substituir em um prazo máximo de até 72 horas.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

O MUNICÍPIO DE AGUDOS obriga-se:

1. promover, por intermédio de servidor Sr. (a) _____ designado através da Portaria nº. _____, e na forma do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA.
2. efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Nona do presente contrato.
3. fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, além das demais condições explícitas ou implicitamente contidas neste contrato e na legislação vigente, deverá:

1. entregar o material de acordo com as especificações previstas na Cláusula Segunda (II) deste instrumento e e conforme solicitação da Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE AGUDOS.
2. responder pela qualidade dos produtos oferecidos, compatíveis com as finalidades a que se destinam.

VI. DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____

VII. DO PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente a solicitação do material efetuado pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente da apresentação da fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta

IX. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser adequados, com a elevação ou redução de seus valores, em função da dinâmica de mercado, nos seguintes casos:

1. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO DE AGUDOS poderá convocar a COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, após a assinatura do presente CONTRATO, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
2. A COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA poderá desonerar-se do presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, quando a critério do MUNICÍPIO DE AGUDOS, comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do presente COMPROMISSO.
3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
4. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o MUNICÍPIO DE AGUDOS formalmente cancelará o registro do preço do item;
5. O MUNICÍPIO DE AGUDOS, simultaneamente ou após o cancelamento, poderá:
 - 5.1. requerer aos licitantes que foram habilitados na concorrência para o SRP, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado, ou
 - 5.2. promover licitação convencional específica para o item.
6. As alterações decorrentes serão publicadas no Jornal da Cidade de Bauru e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

X. DAS PENALIDADES

1. O MUNICÍPIO DE AGUDOS poderá aplicar COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal da Cidade de Bauru e assegurada a defesa prévia pelo prazo de cinco dias úteis, as seguintes penalidades:
 - a) advertência e multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deverá ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS até o limite de 20% (vinte por cento).
 - b) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE AGUDOS, por prazo não superior a dois anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do fornecimento;
2. Se a COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 5 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, dispostas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não previstas nas letras constantes do item 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação que deverá ser:

- a. devidamente protocolado junto ao Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO DE AGUDOS;
- b. dirigido ao Prefeito Municipal.

XII. DA RESCISÃO

1. O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA, assegurará ao MUNICÍPIO DE AGUDOS o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

2. Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na prestação do objeto contratado;
- b) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE AGUDOS;
- c) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas na forma do subitem 1 da Cláusula Terceira deste contrato;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da empresa;
- i) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.

XIII. DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

XIV. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e eficácia só após a publicação do respectivo extrato nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

XV. DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93.

XVI. DO FORO

O foro da Comarca de Agudos é o competente para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato.

XVII. DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS e será veiculada pelo Jornal da Cidade de Bauru e Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim pactuados, as partes assinam o presente contrato para que produzam seus devidos efeitos legais. Agudos, de _____ de 2017.

EVERTON OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria Administração e Finanças

ANEXO V

PROC. Nº. /2016
CONCORRÊNCIA Nº. /2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa _____, CNPJ Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dadas pelo LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Concorrência sob nº. 022/2016, realizado pelo Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Em, de de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE
RG Nº.